

DECRETO 2.100 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o uso de vias públicas de uso comum, e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, de forma onerosa, da via pública denominada Avenida São João, entre as ruas Guilherme Alberti e Silvio Feron, para os fins de eventos.

Parágrafo único: Pelo uso da via, o interessado pagará a quantia de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º será pelo prazo ajustado com o Poder Público visando atender às necessidades do evento.

Art. 3º O uso da via será efetivado de acordo com o termo de autorização de uso, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, bem como portaria Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07-01-2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária de Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine- RS, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº *****, AUTORIZA O USO, de forma onerosa, da via pública denominada Avenida São João, entre as ruas Guilherme Alberti e Silvio Feron, a, denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, para eventos.

Cláusula Primeira: A AUTORIZAÇÃO DE USO é feita pelo prazo de e concedida a título precário.

Cláusula Segunda: Pelo uso do imóvel, o BENEFICIÁRIO pagará a quantia de R\$, a ser paga na data de

Cláusula Terceira: O BENEFICIÁRIO será responsável pela conservação, manutenção e correta utilização da via pública, ficando obrigado a reparar, no prazo de dia(s), após o uso, todos os danos eventualmente existentes, decorrentes da utilização da via pública, indicados pelo Município.

§ 1º: O imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue.

§ 2º: O BENEFICIÁRIO é responsável pelos encargos de taxas, tarifas, impostos e demais contribuições que vierem a incidir sobre a via pública ou sobre o beneficiário, resultante da realização do evento.

Cláusula Quarta: Faz parte integrante deste termo de AUTORIZAÇÃO DE USO relatório circunstanciado das condições atuais de conservação da via, bem como relação de todos os seus equipamentos e instalações, para fins de identificação de eventuais danos causados por ocasião da utilização da via pública.

Cláusula Quinta: O BENEFICIÁRIO é responsável por quaisquer incidentes, bem como suas consequências, que venham a ocorrer durante a realização do evento.

E, por estarem de acordo com as condições estipuladas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LOCAL E DATA

PREFEITO MUNICIPAL

BENEFICIÁRIO